



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 55

(Que autoriza o Senhor Prefeito Municipal alterar a cláusula 23 do contrato de permissão firmada entre a Prefeitura Municipal e a Cia. Telefônica da Alta Paulista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,

P R O M U L G O a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autorizado a alterar a cláusula 23 do contrato de permissão firmado com a Cia. Telefônica da Alta Paulista, em 18 de agosto de 1964, para efeito de fixar a taxa de mensalidade do novo serviço telefônico antes da conclusão dos serviços.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de fevereiro de
1965

Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e
PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume na data supra.

Nicodemos Assis Santos

Secretário